Lei Municipal N°111/67, de 06 de novembro de 1967.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO).

A Câmara Municipal de Paranaiguara do Estado de Goiás, decreta a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Centrais Elétricas de Goiás – CELG – para ligação de energia elétrica do sistema de Cachoeira Dourada.

Art.2° - Poderá o Sr. Prefeito Municipal em nome do Município efetuar as transações necessárias que o caso requer.

Art.3° - Como parte do pagamento exigido por Centrais Elétricas de Goiás, o Sr. Prefeito Municipal poderá transacionar a usina hidroelétrica já existente no Município.

Art.4° - Os entendimentos e poderes delegados do Chefe do Executivo Municipal se estendem também no que tange a combinação de preço de custeio da obra, prazo e execução do serviço.

Art.5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, ficando o restante do pagamento com dotação incluída no orçamento de 1.968.

Art.6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 9 dias do mês de novembro de 1967.

Elias Miguel Salomão
Presidente

João Paula
1° Secretário